ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, realizou-se a Quarta Sessão Extraordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Rogério Rodriguez Fernandez Filho, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 140200-31.2002.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CLÁUDIO JORGE SERVA KROEBER, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000756-44.2014.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Dra. Juliana Santos Azevedo Lima, Agravado(s): LÉO DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Hernandes Pereira de Souza Júnior, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão de equívoco na autuação. **Processo: RR - 376-77.2012.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Recorrido(s): WALESKA ARAÚJO BATISTA, Advogado: Dr. Bruno Cunha Caula Costa, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann quanto ao valor arbitrado para a indenização por danos morais, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. VALOR ARBITRADO", "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO", por violação do art. 944, parágrafo único, do CC, e contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 e à Súmula 219, I, todas do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor arbitrado à indenização por dano moral de R$ 30.000,00 para R$ 1.000,00, excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias, e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1174-32.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Recorrido(s): HERMES TELES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Decisão: chamar o feito à ordem para complementar o julgamento realizado em 26/04/2017: I - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" e "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ATIVIDADE-FIM. APLICAÇÃO DAS NORMAS COLETIVAS DO TOMADOR DE SERVIÇOS"; II - por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ATIVIDADE-FIM. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DE EMPREGO COM O TOMADOR DE SERVIÇOS". Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro

Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 1371-48.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Recorrente(s): FERNANDA SANTANA NETO, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogada: Dra. Mariana Nunes Nóvoa Sá, Advogado: Dr. Eduardo de Barros Pereira, Advogado: Dr. André de Barros Pereira, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras, em outras verbas e dele não conhecer em relação às demais matérias. Obs. 1: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 2: Falou pela 1ª Recorrente o Dr. Carlos Alberto Reis de Paula. Obs. 3: Presente à Sessão o Dr. André de Barros Pereira, patrono da 2ª Recorrente. **Processo: AIRR - 230-03.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Agravado(s): MAXIMILIANA BORGES VIEIRA, Advogado: Dr. Emerson Bastos Saldanha jùnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da Agravante. **Processo: RR - 1038-45.2014.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): LEIDIANE DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Bruna Ferreira Cruvinel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por violação do art. 189 da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: RR - 10144-30.2016.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): GRACILENE SOUSA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do respectivo recurso de revista apenas quanto ao adicional de insalubridade, por ofensa ao art. 189 da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: AIRR - 11208-12.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EDILSON PAIVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 11559-28.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISCO EDIMAR OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Agravado(s) e Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro.

A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista interposto pela reclamada apenas em relação ao tema "banco de horas", por ofensa ao art. 7º, XIII, da CF, e, no mérito, deu-lhe provimento para declarar a validade do banco de horas ao longo de todo o período contratual, excluindo da condenação o pagamento de horas extras decorrentes da sobrejornada. **Processo: RR - 8-24.2016.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELOIRA DE FÁTIMA MACIEL, Advogado: Dr. Luciano Laerte Pagno, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 12-09.2010.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IVANILDA DE SOUZA E SOUZA, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): AGROPALMA S.A., Advogada: Dra. Laís Amaral Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 50-26.2016.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RONALDO CLEMENTE DE SANTANA, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Breno Pessoa Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66-69.2016.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Advogado: Dr. Tarcísio Colares Nogueira Júnior, Agravado(s): FILIPE DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Josimar Nogueira de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 69-53.2015.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Recorrido(s): LAIS FONSECA STRASSBURGER, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Recorrido(s): SUL PELOTAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Marcos Augusto Assumpção Corcione, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 70-48.2015.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA CLÁUDIA COSTA CARNEIRO, Advogado: Dr. Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Advogado: Dr. Catarina Bassi Peres de Macedo, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Clarice Fernandes Lemos Wanderley, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/06/2017. **Processo: ARR - 113-67.2010.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Martinez Franco Lima Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): HÉLIO RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS - apenas quanto ao tema "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CUMULAÇÃO DE PENALIDADES. MULTA POR OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS E INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento da indenização por litigância de má-fé. **Processo: ED-ARR - 130-86.2015.5.11.0501 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FRANCISCO PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Glauce Maria Costa de Souza, Advogada: Dra. Vanessa Pizarro Rapp, Embargado(a): PARENTE ANDRADE LTDA, Advogado: Dr. Armando

Cláudio Dias dos Santos Júnior, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 145-23.2014.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 195-24.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IRAN GOMES TAVARES E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luiz Pereira de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, patrono da Recorrida. **Processo: ED-AIRR - 282-03.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Carolina Campos Pinto, Embargado(a): RENATO RAIMUNDO VINHAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 285-85.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS WILLY VAN DER LAAN, Advogada: Dra. Marilinda da Conceição Marques Fernandes, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ARR - 372-48.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCINE NOCKO PALHANO DA LUZ, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Camila Terumi Omori Kussaba, Advogado: Dr. Laura Maeda Nunes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "DIVISOR. HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO", por má aplicação da Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras. **Processo: Ag-AIRR - 374-97.2012.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ADRIANO SOUZA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 387-41.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): PAULO ROBERTO AMARAL, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 397-81.2016.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ INÁCIO DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Kellcilene Cabral de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 403-30.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): ADÍLIO ALVES MAURÍCIO, Advogado: Dr. Sílvio Farias Júnior, Agravado(s):

INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 428-16.2011.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GILSON DE MORAIS LEAL, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 442-59.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO SALES JÚNIOR, Advogado: Dr. Lucy Diniz Macedo, Embargado(a): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. ; **Processo: AIRR - 474-45.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLAITON AMADEU GRAMASCO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): SEMAFER MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E FERROVIÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento do reclamante e da primeira, segunda e terceira reclamadas. **Processo: ED-AIRR - 474-02.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GIVALDO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogado: Dr. Ludmilla Santana Reis, Embargado(a): CHEIM TRANSPORTES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Barreto Lins da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 488-90.2011.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): MARCOS DE UZEDA PONCE PASINI E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 510-43.2011.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Juliana França Soares de Souza, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARIA CAMPOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 585-19.2010.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): PEDRO MENEZES LIMA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Magalhães Farias, Advogado: Dr. Valdemir Souza Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto aos temas "DANOS MORAIS. CONFIGURAÇÃO E VALOR" e "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS. SENTENÇA E ACÓRDÃO, por violação dos artigos 5º, V e LV, da Constituição da República, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o valor da indenização por danos morais em R$ 10.000,00 (dez mil reais) e excluir da condenação o pagamento da multa de 1% por oposição de embargos de declaração protelatórios em face do acórdão regional. **Processo: ARR - 603-52.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO FERNANDES CONSTANTINO, Advogado: Dr. Valéria dos Santos Estorillio, Agravado(s) e Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr.

Leandro Alberto Bernardi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja o salário mínimo a base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 607-14.2012.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): GLAUBER MARCOS CAVALCANTE DUARTE, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 624-20.2015.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Desireé Marques Sobral dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Horas Extras", "Redução ficta da hora noturna", "Pagamento em dobro do feriado laborado", "Diferenças de adicional de periculosidade", "Reflexos das horas extras no DSR", e "Honorários advocatícios por perdas e danos; II - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 633-97.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): TECNOSONDA S A, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Ribeiro Vilela, Agravado(s) e Recorrido(s): ROGERIO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Félix de Melo Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada; e II - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pleito de adicional de confinamento. ; **Processo: AIRR - 638-32.2014.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CLEDSON ANCELMO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Janete de Oliveira Souza Gomes, Agravado(s): EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EMPERCOM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 641-21.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrente(s): ELTON SOUTO AGUIAR, Advogado: Dr. Juliano Dias da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 642-14.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): LUCIANO RIBEIRO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 663-71.2014.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Taiana Veloso Nobre Oliveira, Recorrido(s): LEONARDO BRUNO AFONSO MONTEIRO, Advogado: Dr. Roberto Musiello, Advogado: Dr. Antônio Caio de Santana Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para,

restabelecendo a sentença quanto ao tema, indeferir o pedido de promoções por merecimento. **Processo: ED-AIRR - 694-23.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CLÁUDIO MOREIRA, Advogado: Dr. Alexander Simonette Pereira, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. ; **Processo: Ag-RR - 729-89.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO ALCIVAN DE MENEZES, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Agravado(s): BRASERV SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 749-76.2013.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IVÃ DOS SANTOS RODE, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Eliane Santos Vieira, Advogada: Dra. Luana Paim Santana de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 757-70.2015.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADEMIR ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Danguy Cleto, Agravado(s): STRATAGEO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759-15.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Advogada: Dra. Elaine Lago dos Santos, Agravado(s): ROQUE FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 798-72.2010.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Daniela Albino Aragão de Souza, Agravado(s): MANOEL JOSÉ DE SANTANA FILHO, Advogado: Dr. Clarissa Costa de Carvalho, Agravado(s): TASS ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 809-38.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO LOPES BARROS, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Valéria Abbud Jonas, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e II - conhecer do recurso de revista da União, terceira interessada, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que em relação à prestação de serviço realizada a partir de 5/3/2009, seja considerada a data da prestação do serviço como fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios. A multa incidirá somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento

das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96). **Processo: ED-AIRR - 879-65.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOAO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Embargado(a): PAMPA - MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 921-49.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FÁBIO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 922-97.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Embargado(a): ZEMAR PEREIRA DAS VIRGENS, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1014-69.2013.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Karina Aguiar Spanolli, Recorrido(s): DIRCE DIAS BARBOSA FANTUCCI, Advogada: Dra. Márcia Vinci Fantucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 1035-51.2014.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGV LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Caio Marcelo Vaz de Almeida Júnior, Agravado(s): FABRÍCIO HORÁCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Helena Antunes Bilhão, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1068-36.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ JAYME MACHADO HENKIN, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Franciela Guilarde, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento, como extra, de uma hora diária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com os reflexos correspondentes; II - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 1100-81.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CACILDO CASTANHO NEVES, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem conferir-lhes efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1116-10.2010.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): TARCISO GONÇALVES AMORIM, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Mello Franco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a

julgamento na sessão do dia 28/06/2017. **Processo: RR - 1122-40.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Advogado: Dr. Flávio Cesar Innocenti, Recorrido(s): PATRÍCIA OSHIMA, Advogado: Dr. Aldronei Nessi Braga, Recorrido(s): MÉTODO POTENCIAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 1147-67.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADRIANA PAULA SGODE, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS"; II - conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "DIVISOR APLICÁVEL NA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. BANCÁRIO" e "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1163-84.2012.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): ELPIDIO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Luís Henrique Santos e Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos das reclamadas. **Processo: RR - 1171-88.2014.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): FERNANDO CARNEIRO, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMISSIONISTA. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS. DIVISOR APLICÁVEL. SÚMULA 340 DO TST", por contrariedade à Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que seja considerado como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas para o cômputo do valor-hora das comissões auferidas no mês. ; **Processo: AIRR - 1172-15.2012.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): JORGE ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1179-12.2011.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES TAPIOCA, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1198-54.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Recorrido(s): VIVIANE APARECIDA DE MELO, Advogada: Dra. Kenia Aparecida de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Recorrido(s): DIRETRIZ ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Silva Monteiro de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1233-92.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,

Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FRANCISCO SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Alcântara de Queiroz Alves Lopes, Recorrido(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1244-78.2015.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Adriano Palmeira, Advogado: Dr. Carlos Simões Lacerda Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1262-52.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Monica Maria Petri Farsky, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Adilson Gambini Monteiro, Embargado(a): MARCILIANO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, embargos de declaração acolhidos, para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1276-71.2014.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): SEBASTIÃO JOÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1277-34.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Rosendo de Fátima Vieira Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira da Cruz, Agravado(s): VANESSA CRISTINA PAIVA, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Advogado: Dr. Marco Antônio Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1302-28.2015.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FLAVIA CRISTINA BIANCHI, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida B. Da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 1337-24.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravante(s): DAMIÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada e não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 1366-83.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SEBASTIÃO FRANCISCO MENDONÇA SANTOS, Advogada: Dra. Aracy Galaxe de Andrade, Agravado(s): HM TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Jéssika Dias Matias, Advogado: Dr. Ricardo Pimenta Pinheiro, Advogado: Dr. Lucas de Sá Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1386-26.2010.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARIA CRISOLINA NOBRE DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1387-09.2011.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): ATAMAR CESAR VELOSO, Advogado: Dr. Elcio Silva Dias, Agravado(s): CALAMB MINASGEO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1396-03.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA EDMEA FIGUEIREDO DE PAULA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raonni Lima de Assis, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto aos temas "GRATIFICAÇÃO DE BALANÇO. REDUÇÃO DO PERCENTUAL ANTERIORMENTE FIXADO PELO BANEB. SUCESSÃO PELO BRADESCO" e "DIFERENÇAS SALARIAIS. PROMOÇÕES ANUAIS POR MERECIMENTO. PCCS. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de gratificação de balanço e as diferenças salariais decorrentes das promoções por mérito, quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS DEMAIS VERBAS REMUNERATÓRIAS", por contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: ARR - 1400-41.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): DALBERTO TOMAZ DA SILVA, Advogada: Dra. Geni Koskur, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS - apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REGULAMENTO APLICÁVEL. APOSENTADORIA POSTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DAS LEIS COMPLEMENTARES NºS 108 E 109/2001", por violação do art. 17, parágrafo único, da LC nº 109/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria com base no regulamento vigente à época da admissão do reclamante. **Processo: AIRR - 1430-72.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Araújo, Advogado: Dr. Roberta Barreto Sodré Leal, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DE AGUIAR FILHO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1477-93.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANDRA VENTURIN, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Francisco Bilharva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1507-19.2015.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s) e Agravado(s): ENTEC GUINDASTES E CONTÊINERES LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Barreto Lima de Carvalho, Agravado(s): VALDEMIR ANDRADE

MELO, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1537-63.2011.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OMAR GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1644-79.2015.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): GENTILEONIDAS CAMPOS GONDIM JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DECRETO ESTADUAL Nº 21.325/1.991. BANCO DO ESTADO DO CEARÁ. PRIVATIZAÇÃO. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA", por violação do art. 173, § 1º, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, pelo reclamante, das quais fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fls. 404). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 1874-95.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANÇA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1917-93.2014.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO BRAGA EVANGELISTA, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Dr. Marcos Mendo de Mendonça, Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1935-70.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): ISMAEL CESAR GRANATO, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2029-40.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): HENRIQUE TORRE DEL RIO, Advogado: Dr. Flávio Marques de Almeida, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - julgar prejudicado o recurso de revista do reclamante, tendo em vista a manutenção do despacho denegatório do recurso principal. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: AIRR - 2053-63.2014.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): ALBERTO GEAN DOS SANTOS MOREIRA, Advogada: Dra. Valquíria Pereira Pinto, Agravado(s): TELES MARTINS ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 2069-50.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CÉLIO RODRIGUES DE SOUSA, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Recorrido(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras. Troca de Uniforme. Tempo à Disposição do Empregador. Redução por Norma Coletiva", por contrariedade à Súmula 449 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no

particular. **Processo: AIRR - 2092-92.2015.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MAXIMILIANO PINHEIRO ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Mesquita da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2408-33.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DELEON DA SILVA LOURENÇO, Advogada: Dra. Ana Agleice Poncio Destefani, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado. **Processo: ARR - 2514-37.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s) e Recorrido(s): OZÉIAS ALMIRO COSTA DE CIQUEIRA, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada; II - conhecer do recurso de revista do segundo reclamado apenas quanto ao tema "DIVISOR APLICÁVEL NA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. BANCÁRIO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180. **Processo: AIRR - 2522-10.2013.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): FÁBIO RODRIGUES MAGALHÃES, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Agravado(s): ROCDRILL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edward de Mattos Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2591-48.2014.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): JANICE MARIA MARTINS GOIS, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Vidal Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2621-10.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): LESLIANE BATISTA LOPES, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS DEMAIS VERBAS REMUNERATÓRIAS", por contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos dos repousos semanais remunerados, já incrementados pelas horas extras, no cálculo do aviso prévio, das férias, da gratificação natalina e do FGTS. **Processo: AIRR - 2701-45.2013.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VANDA MEIRELES DE LIMA, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Elisângela de Souza Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2864-55.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANDRA REGINA DE SOUZA FUDO,

Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Álvares Manchon, Advogado: Dr. Lázaro Sotocorno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 2883-76.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO CAVALLARI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 4900-19.2004.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO GOMES CABRAL, Advogado: Dr. Genésio Ramos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DANO MORAL. DOENÇA OCUPACIONAL. DESNECESSIDADE DE PROVA", por violação dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para, firmado o entendimento de que o dano moral em caso de doença ocupacional prescinde de prova, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários das partes como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: ED-AIRR - 10029-78.2013.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Embargado(a): GUSTAVO COELHO DE CASTRO, Advogado: Dr. Leonardo Novaes Coelho de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 10093-27.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REGINALDO BARROS MORENO, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 10444-36.2013.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EVERTON DE FRANCA SILVA, Advogado: Dr. Joilson dos Santos Gherhardt, Embargado(a): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roberto Cal Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado. **Processo: AIRR - 10458-03.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Karina da Silva Viana de Freitas, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10470-30.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Carolina Momente Rosa, Agravado(s): ALISSON PARAIZO DE CASTRO FERNANDES, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10502-74.2016.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): LEOVICTOR VIEIRA DE MELO TAVARES, Advogado: Dr. Hugo dos Reis Oliveira Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Suspeição da Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 10788-**

61.2014.5.03.0103 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): CAMILA FERREIRA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10838-29.2014.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MILTON OSWALDO GIUPPONI, Advogado: Dr. Marco Antônio Barbosa Teixeira, Agravado(s): ENGENET SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 10980-17.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): PAULO DE MORAES COELHO, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 11039-10.2013.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): CLÁUDIO CASTELLO BRNCO FERREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "DIVISOR. HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO", por violação do art. 64, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 no cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 11095-17.2015.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Diogo de Souza Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 11099-67.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLOS FRANCISCO PEREIRA DUARTE, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S A, Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Advogado: Dr. Wellington Lessa do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11776-78.2014.5.01.0284 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IVANDRO DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. Romualdo Mendes de Freitas Filho, Advogado: Dr. Orlando Teixeira de Carvalho Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Gonçalves Cardim da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11809-08.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WLLIAM IZAÍAS COELHO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogada: Dra. Iara Cristina D'Andréa Mendes, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12014-18.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Moisés Santana dos Santos, Agravado(s): JAIRO FERNANDES LEONARDO, Advogada: Dra. Luisa Carolina de Souza Moraes, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12633-04.2013.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IVAN CARVALHO DE

JESUS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 20512-95.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VGR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LEONARDO FRAGA CARDOSO, Advogado: Dr. Francisco Roberto Teles Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 21083-45.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): SILVIO ORGANDINO SCHROEDER, Advogado: Dr. Daniel Berger Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 23600-64.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Embargado(a): JOSÉ DE ALMEIDA NETO, Advogado: Dr. José Alcides de Souza Júnior, Embargado(a): JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Borges, Advogado: Dr. Paula Echamende Lindoso Baumann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado. **Processo: AIRR - 28987-78.2006.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Agravado(s): ANA MARIA SCHMID, Advogada: Dra. Rejane da Silva Sánchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32400-10.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): LINDERLANDIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 34300-09.2009.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA MENEZES LEMOS DE GOES MOREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Camila Ferreira Donadelli Grechi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. JORNADA CONTRATUAL DE SEIS HORAS DIÁRIAS", por violação do art. 71, caput, da CLT, e "INTERVALO. DESCANSO ANTERIOR À JORNADA EXTRAORDINÁRIA. NORMA DE PROTEÇÃO À MULHER", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, observados os dias em que a reclamante trabalhou além das seis horas contratuais, bem como os reflexos correspondentes, determinar o pagamento de 15 minutos a título de horas extras e reflexos, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido, a se apurar em liquidação de sentença. **Processo: Ag-AIRR - 46400-40.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): JOELCIR ABRAHÃO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rüdeger Feiden, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 63500-68.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LUIZ ALBERTO DE ÁVILA CHAGAS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado:

Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 72800-36.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): IRAPUÃ GOMES ARAÚJO, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Agravado(s): AP MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 75900-50.2008.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): MARILENE MATTOS RODRIGUES BORGES, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 80200-07.2008.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO ROBERTO MARTINS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Álvares Manchon, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do reclamante quanto aos temas "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS. MULTA", "FRUTOS PERCEBIDOS PELA POSSE DE MÁ-FÉ" e "DESCONTOS FISCAIS"; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto aos temas "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", "HORAS EXTRAS. CARGO DE CONFIANÇA", "AUXÍLIO-REFEIÇÃO E AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS". **Processo: RR - 101500-53.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Recorrente(s): JÚLIA MARIA NETA NAVAS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto aos temas "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS", por contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 do TST, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDENIZAÇÃO POR DESPESAS COM ADVOGADO. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extras nas demais parcelas remuneratórias e os honorários advocatícios; II - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS. JORNADA SEMANAL. BANCÁRIO", por violação do art. 224, caput, da CLT, "INTERVALO. DESCANSO ANTERIOR À JORNADA EXTRAORDINÁRIA. NORMA DE PROTEÇÃO À MULHER", por violação do artigo do art. 384 da CLT e "IMPOSTO DE RENDA. BASE DE CÁLCULO. JUROS DE MORA. NÃO INTEGRAÇÃO", por contrariedade à OJ 400 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação em horas extras fixada pelo Regional tenha como parâmetro a jornada de 30 horas semanais, deferir o pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, observadas as repercussões legais e, ainda, excluir os juros de mora da base de cálculo do imposto de renda. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Lucas Queiroz dos Santos, patrono da 2ª Recorrente. **Processo: AIRR - 108600-96.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO MARIA CÍPRIANO

DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): ELETRO REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Batista Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111900-94.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JESSE VICENTE RAMALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118200-59.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ KRAS FREITAS, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rüdeger Feiden, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 142700-93.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ERNESTO WENTH E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Arno Apolinário Júnior, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147200-38.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BASF SA, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): RAFAEL JOSÉ MARTINS, Advogado: Dr. Lucas Naif Caluri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/06/2017. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 147800-11.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Luzardo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 149600-12.2009.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Agravado(s): FLAVIO FERREIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conheço dos agravos das reclamadas. **Processo: RR - 150400-50.2008.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MÁRCIA MARIA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Bruno Rozenbaum, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Termo Inicial da Contagem dos Juros. Indenização por Dano Moral", por contrariedade à Súmula 439 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora incidam, no que se refere à indenização por danos morais, desde o ajuizamento da ação. **Processo: ED-AIRR - 151500-42.2010.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Embargado(a): ADERSON RICARDO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Sávio Lopes, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Anete Brito de

Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 172100-26.2008.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LUCIANY MARA ZAGO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Leandra Aparecida da Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do 1º reclamado apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE RISCO. TRANSPORTE DE VALORES", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de risco. **Processo: AIRR - 183100-06.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rogério Vinhaes Assumpção, Advogado: Dr. Adilson Rangel Tavares Júnior, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187900-97.1988.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ MARIA COLARES, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 193000-90.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Anajúlia Ramos Piccoli, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS XERXENESKY, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao recurso de revista da Fundação PETROBRAS de Seguridade Social - PETROS - para extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, V, do CPC/2015. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Custas processuais a cargo do reclamante, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronny Dantas da Costa, patrono do Agravado e Recorrido. **Processo: ARR - 194900-60.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ALESSANDRO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSBANK - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; e II - não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada. **Processo: AIRR - 210461-77.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JARDELSON CESAR SOARES, Advogado: Dr. Marciano José de Siqueira Morais, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 421400-82.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ÁLVARO DE FREITAS CORRÊA E OUTROS, Advogado: Dr. Adalberto Griffo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CRITÉRIOS DE

REAJUSTE PREVISTOS NO PLANO PRÉ-75. AUSÊNCIA DE ADESÃO", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, mediante a qual se julgou improcedente a reclamação. **Processo: ED-AIRR - 1000771-12.2014.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ADEMAR GOMES VIEIRA LIMA, Advogado: Dr. Wanderson Guimarães Vargas, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscila Barros da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1001164-59.2013.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscila Barros da Costa, Recorrido(s): THAIS ELISA SORROCHE DA SILVA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 1001490-61.2015.5.02.0704 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Ricardo Trajano Valente, Agravado(s): ANTÔNIO RIBEIRO DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Valfredo da Silva, Agravado(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2743100-39.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ROSICLER MAGDA CANTELLI, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Embargado(a): CASH INVEST LTDA., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 26-51.2014.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELA SANTOS ROCHA RIOS, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista da 1ª e da 4ª Reclamadas por violação aos artigos 2º e 3º da CLT, combinados com o artigo 5º, II, 37, caput, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar o reconhecimento do vínculo de emprego da Reclamante com as 2º, 3º e 4º Reclamadas, restabelecendo a sentença no tópico. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 69-17.2011.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): PRISCILA FREITAS DA ROCHA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 93-54.2014.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogada: Dra. Sônia Michel Antonelo Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO CÉSAR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cinara Denise de Mello de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de

Instrumento do Banco; II - conhecer dos Recursos de Revista dos Reclamados no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença no ponto; deles não conhecer nos demais tópicos. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-ED-RR - 350-14.2011.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LUÍS ALBERTO MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo Cabral, Embargado(a): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alberto José Marchi Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 356-06.2014.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Embargado(a): ALEX PERES MARTINS, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Embargado(a): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 357-36.2014.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Iara Cardoso Sousa, Agravado(s): OZILDO DA SILVA AVELAR, Advogada: Dra. Norma Solange Crisóstomo Monteiro, Agravado(s): M. M. TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 372-12.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente e Recorrido: ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrente e Recorrido: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Recorrido(s): JOSÉ VANDERLEI FLECK, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada no tema "ACORDO CELEBRADO PERANTE A COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA - EFICÁCIA LIBERATÓRIA", por violação ao art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a quitação das verbas pleiteadas nos presentes autos, julgar improcedentes os pleitos do Reclamante. Ônus do sucumbimento invertidos. Custas, pelo Reclamante, das quais fica isento, na forma da lei; julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso; II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista da primeira Reclamada. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-ARR - 627-97.2014.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Sandra Marisa Lameira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA. - EPAVI, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Embargado(a): VERI DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Embargado(a): RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE, Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-ARR - 736-82.2014.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSÉ FLAUBIANO MELLO GALVÃO, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas,

Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 778-09.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Recorrido(s): ESPÓLIO de ADEMIR VITOR DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Delattorre Toledo, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Jefferson Bruno Pereira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DIVISOR 220 - INSTITUIÇÃO POR NORMA COLETIVA - DURAÇÃO SEMANAL DO TRABALHO DE 40 HORAS - VALIDADE", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 conforme previsto em norma coletiva. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 815-53.2014.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): JAIME GOMES DE SÁ FILHO, Advogado: Dr. Hemerson Marcolino, Agravado(s) e Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Dr. Mauricio da Silva Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Agravado(s) e Recorrido(s): COPEL TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Miguel Angelo Salgado, Advogado: Dr. Mauricio da Silva Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Dr. Mauricio da Silva Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Dr. Mauricio da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, I - preliminarmente, determinar a reautuação do feito para constar como Agravadas e Recorrentes COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL e COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. II - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento do Reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento; e III - conhecer do Recurso de Revista das Reclamadas, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 conforme previsto em norma coletiva; dele não conhecer nos demais temas. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 885-62.2013.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Vanessa Fátima Felippon Colussi, Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Agravado(s) e Recorrido(s): PEDRO PAULO DA SILVA, Advogada: Dra. Adriane Borba Karsburg, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento, no tópico "BANCO DE HORAS - VALIDADE - EXISTÊNCIA DE NORMA COLETIVA - LIMITE MÁXIMO DE 10 HORAS DIÁRIAS - AUSÊNCIA DE REGISTRO DE EXTRAPOLAÇÃO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/06/2017. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 898-68.2014.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabio Korenblum, Recorrido(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JESSICA FERRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico

Vitral Amaro. **Processo: ARR - 956-21.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE ARILDO DA ROCHA MENDES JÚNIOR, Advogado: Dr. Diego Moreira Cazartelli, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1052-20.2014.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TATIELE JÚNIOR PASCHOAL, Advogado: Dr. Antônio Dolizete Pires Chaves, Agravado(s): RL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-ARR - 1297-54.2014.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARIA JIMOVSKEI, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Francine Ioppi Leite, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 1449-38.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Paula Regina Souza Torres D'Albuquerque, Embargado(a): ANA CARLA DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 1514-36.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARIA APARECIDA VILLAS-BOAS, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - EXTENSÃO AOS APOSENTADOS - BENEFÍCIO ASSEGURADO NO "TERMO DE RELAÇÃO CONTRATUAL ATÍPICA"", por violação aos artigos 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República e 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da participação nos lucros e resultados relativamente aos anos de 2012 e 2013. Inverter o ônus da sucumbência, com custas de R$ 700,00 (setecentos reais) pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e indeferir o pedido de honorários advocatícios, por não preencher o Reclamante os requisitos da Súmula nº 219 desta Corte; e II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 1522-65.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): NIVALDO DE JESUS DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 1635-28.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina

Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SÉRGIO EDUARDO FERREIRA GOMES FILHO, Advogado: Dr. José Flávio Ferraz Santiago, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 2265-50.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ESPÓLIO de MARTINHO DOMINGOS VALENTE ALBERTE, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: Ag-AIRR - 2282-31.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANCAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JESSICA ISTELINA MARIA DE SOUZA BARBOSA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 2512-73.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Celso Eduardo Lellis de Andrade Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOVENIL CAROLINA DA SILVA, Advogada: Dra. Mônica Mitsue Takahashi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/06/2017. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: Ag-AIRR - 2674-19.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): ROBSON ALENCAR DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 7685-17.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VILMA MARIA CHAVES DE MELO, Advogado: Dr. Gerson Moisés Medeiros, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1030, II, do NCPC (art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973), não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 10232-73.2013.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DANIELE OTTERO MENEZES, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Oliveira de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 14200-25.2008.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROBSON NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr.

Marcos Altivo Marreiros Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 20103-32.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. Thiago de Azevedo e Souza Mariath, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): RÚBIA GREGÓRIO ARIAS, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - dar provimento parcial ao Agravo de Instrumento da Reclamante, no tema "INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT - NORMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DA MULHER", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/06/2017. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 21350-11.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s) e Recorrido(s): CHARLES DORNEL LICHT, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 108100-33.2007.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Recorrido(s): LIANA PEREIRA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Banco no tema "DIVISOR - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", por má aplicação da Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras; dele não conhecer no tema remanescente; II - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada (CONTAX) no tópico "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido dispositivo legal; dele não conhecer nos demais temas. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 117400-02.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JHONATAN COSME DE ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. Ângela Maria Martins Rodrigues, Recorrido(s): GECEL S/A, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Santos Salomão, Advogado: Dr. Angelo Brunelli Valério, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos outros temas. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: Ag-AIRR - 161100-13.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO DE SÁ CORRELO, Advogado: Dr. Pedro

Henrique Martins Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 234600-50.2007.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): ALINE REZENDE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade de todos os atos processuais posteriores ao julgamento dos segundos Embargos de Declaração opostos à sentença e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que proceda à intimação das partes dessa decisão; julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da Reclamada. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 307200-30.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogado: Dr. Dânia Fiorin Longhi, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): ÓRGÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Embargado(a): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): CASSANDRO DA COSTA NUNES, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Embargado(a): INTERPORTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 14-49.2013.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RENATO PINTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 20-35.2016.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEISE CRISTINA TRIGUEIRO FARREL, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 26-60.2014.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GEORGE FRIDMAN GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Geraldo Santana Ferreira, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28-49.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): ESPÓLIO de HEITOR SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Bueridy Neto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-

lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 42-63.2010.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro de Andrade, Advogado: Dr. Oswaldo Luiz Galaxe de Andrade, Agravado(s): TRANSMAGNO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Valéria Cristina Manhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 55-19.2016.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Lucy Diniz Macedo, Advogado: Dr. Mônica Diniz Macedo, Embargado(a): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 95-76.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAIMUNDO XAVIER DO CARMO, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogada: Dra. Mariana Nunes Nóvoa Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-ARR - 95-36.2013.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SUSIMAR FELIPPE GIMENES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Poncano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 107-16.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLÁUDIO JESUS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 135-62.2015.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CINTIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Casteli Bonini, Advogado: Dr. José Francisco do Prado Júnior, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Lilliana Bortolini Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160-65.2016.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALEXANDRE OGIONI BATISTA, Advogado: Dr. Dorian José de Souza, Agravado(s): SWR TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Hilton de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 179-43.2011.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANA LÚCIA DE CASTRO ALVEZ, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 185-79.2013.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JUCIMEIRE OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. karen Vernin Duarte, Advogado: Dr. Nelson Silva Freire Júnior, Advogado: Dr. Márcio Azevedo Stolze Vasconcelos, Embargado(a): CITIBANK S.A. E

OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Henrique Mutti de Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 198-52.2014.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Helder Massaaki Kanamaru, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ABIMAEL LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Douglas Sforsin Calvo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que constem as devidas grafias dos nomes das partes agravadas, ABIMAEL LOPES DA SILVA e LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 216-46.2015.5.09.0749 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Marlus H. Arns de Oliveira, Advogado: Dr. Lucas Bunki Linzmayer Otsuka, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JEAN FELIPE KORB TUSSI, Advogada: Dra. Anelise Cancian Cocco, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. João Victor Dias Fontana, Advogado: Dr. Ronaldo José e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 224-07.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PAULO RICARDO LIMA COUGO, Advogada: Dra. Carolina Coelho Terra Barbosa, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): IRANI HELLER, Agravado(s): FTS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Hillebrand Pochmann, Agravado(s): WGS SERVIÇOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 231-86.2016.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante (s) e Agravado (s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): MARCONDES DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 245-06.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRANCISCO PAULO LUZ, Advogada: Dra. Andréa Carneiro Alencar, Embargado(a): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 248-47.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. João Paulo Pereira Silva Filho, Agravado(s): JEFERSON HENRIQUE ALVES, Advogado: Dr. Flaviana Letícia Ramos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 251-92.2015.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESPÓLIO de DIMAS JOSÉ PAIM, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Advogado: Dr. Fernando Rodrigues da Silva, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL)

S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Rosendo de Fátima Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte embargante, ESPÓLIO DE DIMAS JOSÉ PAIM. **Processo: AIRR - 265-87.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): FERNANDA APARECIDA LEONEL REIS, Advogada: Dra. Marta Aparecida Faria, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Gabriela Carr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 282-29.2015.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): IVANILDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Thales Veríssimo Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Advogado: Dr. Milena Mattos de Melo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 321-89.2013.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): DANISON DA SILVA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogado: Dr. Jorivaldo Vale Freitas, Agravante(s) e Agravado(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 323-25.2015.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Aline Alves Cardoso, Advogada: Dra. Aline Elias Lasneaux, Recorrente(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogada: Dra. Aline Alves Cardoso, Advogado: Dr. Kurt Schünemann Júnior, Recorrido(s): SÔNIA PARENTE SANTOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Washington de Siqueira Coelho, Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Condição de bancário", por contrariedade à OJ nº 383 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para extirpar da condenação o pagamento das parcelas de origem normativa, limitando-a ao reconhecimento da jornada especial de que trata o art. 224 da CLT, nos termos da Súmula nº 55 do TST, e em relação ao tema "Divisor de horas extras. Bancário", por má aplicação da Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das horas extras, seja considerado o divisor 180. **Processo: ED-AIRR - 328-53.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): BRUNO RAFAEL REBOUÇAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Giliano Silva de Sousa, Embargado(a): ELFE ÓLEO & GÁS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Embargado(a): METALFORT MANUTENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 331-32.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIONE BATISTA CARNEIRO, Advogado: Dr. Aristella Inglezdolfe de Mello Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 340-47.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): MARCOS RIBEIRO GONÇALVES, Advogada: Dra. Isadora Costa Caldas, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Embargado(a): TERMOMACAÉ LTDA., Advogada: Dra. Pricila Apicelo Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de

declaração. **Processo: RR - 353-55.2014.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LORENA OLIVEIRA SEIXAS SOUZA, Advogado: Dr. Jamille de Seixas Souza, Recorrido(s): LABORH SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Fátima Almeida de Queiroz, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à terceirização, por contrariedade à Súmula 331, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 376-87.2014.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mírian Regina de Lacerda Freire, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS., Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: AIRR - 378-52.2014.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MAX ALAN SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Allan Sales de Souza, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 389-73.2015.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ANDRÉ JOSÉ DO MONTE, Advogado: Dr. Ricardo Gouveia Araújo, Advogada: Dra. Iane Andréa de Sá Ferreira Araújo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Raphael Gomes Ferreira de Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Milena Mattos de Melo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 412-71.2010.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 415-22.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VALDECI SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Stéfano Rodrigues Viana, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda. - ETE) quanto ao tema "Acordo celebrado perante a Comissão de Conciliação Prévia", por violação do art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a eficácia liberatória do termo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia e extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, IV, do CPC/15; b) declarar prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista interposto pela primeira reclamada e do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante. Custas processuais em reversão pelo reclamante, as quais fica isento de pagar, tendo em vista a declaração de pobreza de fl. 55 (seq. nº 1), sendo beneficiário da justiça gratuita. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 421-98.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDSON FRANÇA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Milcyete Braga

Assayag, Embargado(a): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 428-71.2014.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): JOSENILDO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 451-30.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ HELCIO DA COSTA, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 511-12.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Embargado(a): HENIO DA SILVA SARAIVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 525-47.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ESNITA DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Luiza Holanda dos Reis Teixeira, Agravado(s): NAVECON - NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Túlio Ricardo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 548-14.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MILTON LUIZ SOCZEK, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 589-07.2014.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): LUZINEIDE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. João Claudino Barbosa Filho, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 591-27.2014.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ISIS BRUNA VIEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Silva Neves, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 608-03.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ LEITE SOARES, Advogado: Dr. José Nilson da Costa Júnior, Embargado(a): GDK S.A., Advogado: Dr. Marcelo de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 646-09.2014.5.20.0011 da 20a. Região**,

Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NIRAILTON FARIAS SANTANA, Advogada: Dra. Janete de Oliveira Souza Gomes, Agravado(s): EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EMPERCOM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 670-38.2012.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): EDUARDO DE AGUIAR RODRIGUES, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada apenas em relação ao tema "Embargos de declaração. Multa.", por violação do art. 5°, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 1% do valor da causa. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 681-35.2014.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GIULIANNA COSTA FICO, Advogado: Dr. Leonardo Furtado de Miranda Pinto, Embargado(a): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 690-13.2014.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Advogada: Dra. Kátia de Melo Bacelar Chaves, Advogado: Dr. Edgar Clementino dos Santos Neto, Agravado(s): SIDCLEY RAMOS DE MOURA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 719-12.2010.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): JONAS AURELIANO, Advogado: Dr. Celso Aldinucci, Recorrido(s): OI S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada apenas quanto ao tema "Reflexos do prêmio-produção no RSR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o reflexo do prêmio-produção no repouso semanal remunerado. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 731-56.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANA PAULA LOBO LIMA, Advogada: Dra. Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Indenização por dano moral. Valor arbitrado", por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reduzir o valor da indenização por dano moral para R$20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: AIRR - 737-25.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): MARCELO ROMEU MACHADO, Advogado: Dr. Alice Maria Gomes Cooper Felippini, Agravado(s): AK SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Regina Senhorini Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 746-51.2013.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Benedicto

Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ROBERTA AMANDA MELLO, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 784-69.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Talita Marin de Assis, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): JULIANA DOS SANTOS FABRICE, Advogado: Dr. Juliana dos Santos Fabrice, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 790-86.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JUAREZ JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 821-45.2014.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELENILTON BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo José Garrido Teixeira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NR TECH SOLUÇÕES EM TELEATENDIMENTO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 822-72.2012.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LÚCIO ANTÔNIO ANDRADE, Advogado: Dr. Carla Jacintho Nunes, Embargado(a): HEMISUL SCET SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E TECNOLOGIA DO HEMISFÉRIO SUL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 848-02.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO MALUF MIGUEL, Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Agravado(s): S.A. - O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 883-19.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ LÁZARO MOTA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravante ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. **Processo: ED-AIRR - 929-59.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLOS ANTÔNIO FREIRE, Advogado: Dr. Tiago Abdon Felix, Advogado: Dr. Abel Ícaro Moura Maia, Embargado(a): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 951-44.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogada: Dra. Eloísa Maria Mendonça Avelar, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO

LUÍS DUTRA DIAS, Advogada: Dra. Ana Sílvia Voss de Azevedo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 85, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. **Processo: AIRR - 953-48.2013.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): ÁLVARO ARTHUR ERMOLI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 958-57.2014.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LEONARDO ALVES SANTOS, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 959-96.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogado: Dr. Junia de Abreu Guimaraes Souto, Embargado(a): RENATA CAMPOS LINHARES, Advogado: Dr. Lenio Rodrigues Cunha, Embargado(a): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1001-19.2014.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUIZ MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas José Vieira Sousa Alves, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1036-78.2014.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Advogado: Dr. Diego Guedes de Araújo Lima, Agravado(s): NIELSON RODRIGO SILVA, Advogado: Dr. Helenice Sivini de Siqueira, Agravado(s): MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Rios Coster, Agravado(s): R. R. A. PISOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1044-72.2013.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Advogado: Dr. Paulo Elísio Brito Caribé, Agravado(s): DEYVSON DE FREITAS LUCENA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1046-78.2011.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SANDRO ALIANI, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1054-66.2014.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): PEDRO LUÍS GOMES, Advogada: Dra. Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de

Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 1082-09.2015.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OLMIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 1124-12.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Agravado(s): NICANOR MADEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 1127-93.2014.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MÁRCIO ALEXANDRE DE SOUZA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhol, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1140-04.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VALDECIR JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Igor Oliveira Campos, Embargado(a): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1180-82.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEIBER FRANCISCO SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1202-91.2015.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO CITIBANK S A, Advogado: Dr. André Issa Gandara Vieira, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisangela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ARIANE SACRAMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Karla Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1208-21.2013.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Agravado(s): UNIVERSIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1259-59.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUDMILA CARNEIRO GUADELUPE, Advogado: Dr. Jackson Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Luciana Ribeiro Teixeira, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Moraes Neto, Advogado: Dr. Vinicius Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1260-33.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):

LUCIMARA FREISLEBEN, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas com relação ao tema "Tempo à disposição. Troca de uniforme"; por violação do art. 58, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença (fls. 553/564) quanto à condenação ao pagamento dos minutos residuais gastos com a troca de uniforme e reflexos. **Processo: AIRR - 1273-65.2014.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KALYNIE STEPHANE GRANATTO, Advogado: Dr. Fernando Rumiato, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PRÓ EVENTOS ASSESSORIA E PROMOÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Carlos Souza Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada PRÓ EVENTOS ASSESSORIA E PROMOÇÃO LTDA. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1344-26.2014.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ RICARDO NETO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1391-40.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Olimpio de Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. Rodrigo Augusto Kalinowski, Agravado(s): JOSÉ MARIA VIRMOND FERREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Adriano Santa Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1410-18.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JOÃO ALVES NAVARRO, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-ARR - 1420-96.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO MARCOS SANTOS, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Embargado(a): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1467-31.2015.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RBS - EMPRESA DE TVA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): GUILHERME DE OLIVEIRA BRÍGIDO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1491-10.2014.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ DIVINO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jackson Luís Quintanilha da Silva, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Christiane Lopes da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1504-98.2014.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Gisleni Valezi Raymundo, Agravado(s): MÁRCIO ROBERTO KRUCHELSKI, Advogada: Dra. Manuela Rosa de Castilho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o

recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/06/2017. **Processo: RR - 1528-85.2014.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JOSEMAR SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Bruna Moreira de Amorim, Recorrido(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema alusivo à irregularidade de representação processual, por contrariedade à Súmula nº 395, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação processual e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da segunda reclamada e, por consequência, do recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante, como entender de direito. **Processo: ARR - 1536-92.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Bruno La-gatta Martins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS EDUARDO MARTINS, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Telemar Norte Leste S.A. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-ARR - 1567-91.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PEDRO SULIANTO SUMODJO, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Guilherme Cicarino Fantinato, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1589-52.2014.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. Margareth Liz Rubem de Macedo, Agravado(s): LUIZ CARLOS BARBOSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Gustavo Emidson de Oliveira e Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 1633-10.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DE GODOY, Advogado: Dr. Rômulo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Fundação Copel de Previdência e Assistência Social e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamadas Companhia Paranaense de Energia - COPEL e COPEL Distribuição S.A. apenas quanto ao divisor de horas extras, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 220 conforme previsto em norma coletiva. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 1637-41.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): OVIDIO CANEDO DA SILVA, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra.

Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: RR - 1646-44.2014.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JEAN CARLOS SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Vanessa Vasconcellos de Góis Aguiar, Recorrido(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a jornada de trabalho declinada na inicial (fl. 5 - seq. nº 1), condenar as reclamadas ao pagamento das respectivas horas extras, assim consideradas as excedentes à 8ª diária e 44ª semanal, de forma não cumulativa; de 1 hora extra de intervalo intrajornada, nos termos da Súmula nº 437 do TST, pela fruição irregular, acrescidas do adicional legal ou convencional, o mais benéfico; bem como dos reflexos em repouso semanal remunerado, nos termos da Súmula nº 172 do TST, observando-se a OJ nº 394 da SDI-1 do TST, e demais reflexos em parcelas salariais, nos termos das Súmulas nº 45 e 264 do TST, conforme limites do pedido inicial (fl. 5 e 7/8, itens "b", "c" e "d" - seq. nº 1), tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Custas adicionais no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R$10.000,00 (dez mil reais), ora acrescido à condenação. Retifique-se a autuação para constar que o feito tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: ED-ARR - 1650-29.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUZENILTON CRETON SOUZA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Karina Aguiar Spanolli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1738-25.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA APARECIDA RIBEIRO DA CUNHA NYZNYK, Advogado: Dr. Adilson Rodrigues Minervino, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Advogada: Dra. Miriam Pérsia de Souza, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 1744-05.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WESLEY RONNE FREIRE PANISSET, Advogada: Dra. Flávia Ignácio da Silva Panisset, Embargado(a): IESA ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1791-73.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Grass Guedes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): KARINE DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Recorrido(s): M&N COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Hirã Floriano Ramos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos à responsabilização subsidiária, à competência da Justiça do Trabalho para executar contribuições alusivas ao SAT e ao fato gerador das contribuições previdenciárias. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 1798-67.2015.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Carolina Campos Pinto, Embargado(a): CLAUDSON SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Heitor Fernando Medeiros de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1848-26.2015.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO -

SABESP, Advogada: Dra. Natália Mayumi Kuraoka, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTRUTAMI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Agravado(s): FRANCISCO BISPO BARRETO, Advogado: Dr. João Carlos de Oliveira Espínola, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1857-13.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): EDILA HAUSCHILD, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1884-58.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ISAIAS PIETRZAKI PEREIRA, Advogada: Dra. Mara Angélica Siben de Souza, Embargado(a): PLATUME INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2191-90.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): MATILDES RIBEIRO LIMA, Advogado: Dr. Elias Ibrahim Nemes Júnior, Agravado(s): LIMPADORA CALIFÓRNIA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Luci de Camargo e Melo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação gráfica no nome da parte agravada, TELEFÔNICA BRASIL S.A. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 2254-20.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALINE SILVA ALVES, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Embargado(a): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 2366-74.2013.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ÁLVARO JOSÉ MOTTA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 2441-47.2015.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOÃO LUIZ CUNHA MOURA, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2524-41.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLOS EDUARDO AUGUSTO MERÇON, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Mendes Areal Del Fiume, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Dra. Neuza Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2744-58.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): LUCIANA LOPES, Advogada: Dra. Rosana Simões de

Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 2831-27.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAULO ROSAN FRAZÃO DE SANTANA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. André de Almeida Barreto Tostes, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem a impressão de efeito modificativo ao julgado. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte embargante PAULO ROSAN FRAZÃO DE SANTANA. **Processo: ED-AIRR - 2979-57.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Embargado(a): SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SARIN ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 3186-03.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANGELO VASCONCELOS DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Chaves do Nascimento, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3287-52.2014.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Agravado(s): JEFERSON PAIXÃO FERNANDES, Advogado: Dr. Eduardo Verly Rodrigues Gomes, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a grafia correta do nome da parte agravante, PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-ARR - 3713-84.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALISON SARDÁ, Advogada: Dra. Juliane Petry, Embargado(a): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 5490-72.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDREY TAVARES BRETAS DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Siqueira de Oliveira, Advogado: Dr. Kirnna Lembranci Coutinho Cruz, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Dr. Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 9500-73.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILVIO RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Agravado(s): BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 10082-32.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,

Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROBSON FERREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10122-40.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): INFRANER PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Alyson Leite Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIO DE ARAÚJO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à "Terceirização ilícita. Isonomia de tratamento entre o reclamante e os empregados da Petrobras. Diferenças salariais reflexas." e à "Multa pela interposição de embargos protelatórios", por contrariedade à OJ nº 383 da SDI-1 do TST e violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a isonomia salarial reconhecida, excluindo da condenação as parcelas dela decorrentes, restabelecendo a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista, bem como para extirpar da condenação o pagamento da multa de 1% do valor da causa. Por conseguinte, exclui-se da condenação os honorários advocatícios. Invertidos os ônus de sucumbência, ficando isento o reclamante do pagamento das custas processuais, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 577). Prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista da primeira reclamada - Infraner Petróleo, Gás e Energia Ltda. Retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta do nome da parte agravante e agravada, INFRANER PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA LTDA. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrido a Dra. Elisangela da Silva Nogueira. **Processo: AIRR - 10133-54.2014.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEILA GOMIDES, Advogado: Dr. Rodolfo Noleto Caixeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 10145-26.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): PAULO SÉRGIO SANTANA SILVA, Advogado: Dr. João José Vilela de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10166-88.2016.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DIOGO PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Antônio Pastina Júnior, Agravado(s): APOIO TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10168-68.2014.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): DANIEL RODRIGUES DANTAS, Advogada: Dra. Aurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10214-53.2014.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): LEANDRO VINÍCIUS ARAÚJO, Advogada: Dra. Ana Flávia Couto Pinheiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10241-14.2013.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FÁBIO SANTOS MARQUES, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Lawinscky Batista, Advogada: Dra. Taís Bárbara Vieira Landim, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento

e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10279-76.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CRISTIANO BORGES DE BESSA, Advogado: Dr. Liliane Alves de Moura Barros, Advogado: Dr. Marcel Barros Leão, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Advogado: Dr. Joudan Antônio Barros Cruvinel, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Thiago Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Érica Rodrigues Carneiro, Advogado: Dr. Lucas Olímpio de Souza Abadia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10280-46.2013.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): HEMISUL.SCET SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DO HEMISFÉRIO SUL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Maximiano Mafra de Laet, Embargado(a): ROGÉRIO FERREIRA IGNÁCIO, Advogado: Dr. Wagner Pereira da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10286-77.2013.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GUILHERME GOMES, Advogado: Dr. André de Carvalho Chagas da Silva, Agravado(s): FRANCO VITORINO QUALITY INSPECTION - SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE, INSPEÇÕES E SOLDAGEM LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fernando Silva Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10288-96.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 10289-48.2014.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDINILSON CORDEIRO DE TOLEDO, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Suelyn Fernanda Rockenbach Pfeifer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10295-33.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravante (s) e Agravado (s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costas Dias, Agravado(s): ADEVILSON GABRIEL LINDEMBERG EVANGELISTA, Advogado: Dr. Fabrício Chiaretto Fernandes, Advogada: Dra. Aline Vasconcelos Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10309-17.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravante(s) e Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): GABRIELLE MATIAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fabrício Chiaretto Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10404-49.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EZEQUIEL TEIXEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 10422-86.2013.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DANIELE CRISTINA SABINO SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Basile de

Almeida, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 10425-55.2015.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GUILHERME SANCHES SEMENSATO, Advogado: Dr. José Alberto Cavagnini, Advogado: Dr. Ailton Ferreira Pereira, Agravado(s): SIGMATRONIC TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Dr. Graziela de Paiva Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10464-25.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WANDERLEI DA SILVA RAMALHO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10481-57.2015.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Ana Carolina Momenté Rosa, Agravado(s): FERNANDA ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Dalton Fernandes Tolentino, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Advogada: Dra. Enely Veronica Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10486-78.2015.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Gabriela Maia Gomide, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 10511-95.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANÉLIO MIRANDA SPINOLA, Advogado: Dr. Robson Rosado Feijó, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Ribeiro, Agravado(s): G-GOMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10513-51.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): KLEBER GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Sidney Pereira Pinto, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10543-86.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALOISIO FRANCISCO FONTES, Advogado: Dr. José Francisco Teixeira da Costa, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10547-41.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FABRIZIO SYLVESTER DE BARROS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10590-57.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LELIS CONCEIÇÃO DE JESUS, Advogado: Dr. Hernandes Pereira de Souza Júnior, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10654-38.2015.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Patricia Carrilho da Cruz Bastos, Agravado(s): CARLOS MEDEIROS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Angelina Roberta Teixeira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A. **Processo: ED-ARR - 10663-85.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OI S.A., Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALU SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): MARCO AURÉLIO FERREIRA DA ROSA, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 10684-67.2014.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO FERREIRA DINIZ, Advogado: Dr. Leonardo Perseu da Silva Costa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS - EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada EXCELLENCE RH SERVIÇOS - EIRELI. **Processo: ED-AIRR - 10692-85.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ONÉLIO MARCELO CORRÊA PEREIRA, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10731-17.2013.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): GLADYS EVELYN SILVA REBELO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Guilherme Augusto Barros, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO - SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 10735-90.2014.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Erika Leibel Rabinovitsch, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Erika Leibel Rabinovitsch, Embargado(a): BRUNO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 10760-66.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA APARECIDA PANTONI SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Chain Campana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos à configuração de cargo de confiança, ao intervalo estatuído pelo art. 384 da CLT, à participação nos lucros e resultados, ao intervalo intrajornada e aos reflexos das horas extras nos descansos semanais remunerados, conhecer do recurso de revista quanto à questão alusiva ao divisor de horas extras, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para

reformar o acórdão regional e determinar a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extras. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 10811-94.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HENRIQUE FERREIRA MENQUINI E OUTRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Larissa do Prado Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10885-33.2015.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieisbick, Advogado: Dr. Anderson Piaseski, Advogada: Dra. Sarah Barrionuevo Ieisbick Piaseski, Agravado(s): SIDNEY ANTÔNIO ROSARIO, Advogada: Dra. Fabiana Roberta Mattana Cavalli, Advogada: Dra. Mayara Marina Mattana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10898-04.2013.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Agravado(s): JAQUELINE CUNHA BERNARDINO, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Agravado(s): OLIVEIRA GIL BRAZ PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10932-74.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDIMILSON BANDEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10938-87.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDSON FERNANDES NEVES, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11006-84.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCOS FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Andrey Vissoto Previdelli, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11049-65.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PEDRO MELCHIADES, Advogado: Dr. Sidney Pereira Pinto, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11082-65.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Agravado(s): VICTOR HUGO FELIZARDO FUCUTA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Patricia Correa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11085-66.2015.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarischi, Advogado: Dr. Alex Scramim, Agravado(s): CÉSAR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderson Giglio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11099-**

91.2014.5.01.0205 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROSEVELT BORGES CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11156-65.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RAFAEL RODRIGUES DA ROCHA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11162-22.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): IAGO ROCHA ANTÔNIO, Advogado: Dr. Roberto Santana Pires, Embargado(a): ASEMA ALPINISMO INDUSTRIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Lincoln Jefferson Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11168-34.2015.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Agravado(s): MARIA APARECIDA OLERIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11220-57.2014.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, Advogado: Dr. Ricardo Goncalez, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Martins Nunes, Recorrido(s): EVILÁZIO DE ALMEIDA PIMENTA, Advogado: Dr. William José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação ao tema "Dano moral. Política de controle do uso dos banheiros. Banheiro. Valor arbitrado", por ofensa ao artigo 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o montante da indenização por danos morais, restabelecendo a sentença que fixou o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais). Retifique-se a autuação para contar a devida grafia no nome da parte agravada, EVILÁZIO DE ALMEIDA PIMENTA. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 11240-25.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUCIANO DIOGENES SILVA, Advogado: Dr. José Francisco Teixeira da Costa, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11266-73.2013.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE MONTEIRO DA SILVA RANGEL JÚNIOR, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Leiliane Guimaraes de Sant Ana, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 11489-56.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ RIBEIRO MENDONÇA, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Verônica Mayrink Barbosa, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11713-**

90.2014.5.01.0207 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FLÁVIO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Rita de Cácia Santos da Cruz Pilo, Agravado(s): FIDENS ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11740-36.2014.5.01.0284 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DOUGLAS GAMA DA SILVA PIMENTEL, Advogada: Dra. Alessandra Cury Martins, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Macielle da Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11808-83.2015.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Recorrido(s): CÉLIA APARECIDA DE LIMA, Advogado: Dr. Tainá Soares Zanella, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Indenização por dano moral", por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por dano moral. **Processo: AIRR - 11837-91.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Agravado(s): FELIPE DA COSTA PINTO, Advogada: Dra. Danielle da Motta Azevedo, Advogado: Dr. Cátia Pinheiro Gonçalves, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/06/2017. **Processo: RR - 11944-20.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 12056-75.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): ISABEL CRISTINA NASCIMENTO DE MEDEIROS PAULA MELO, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Morais, Agravado(s): BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12168-58.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Renato Andrade Kersten, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): DANILO DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Roberta Dumani Pessanha, Advogado: Dr. Cátia Pinheiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12249-07.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Marcel Ajala Peixoto, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/06/2017. **Processo: ED-AIRR - 12425-26.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JORGE DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues,

Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Rogerio Cesar Gaiozo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 12526-26.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JORGE LUIZ PEREIRA VIEGAS, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Advogado: Dr. Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jalles da Silva Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 20046-08.2014.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LEANDRO GONÇALVES DIAS, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Embargado(a): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20166-70.2015.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALICE ANGELICA DE MIRANDA GEBERT, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Marisa Lameira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 20419-75.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOAO LUÍS NETTE FIN, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Agravado(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): TELEFÔNICA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravada EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA. **Processo: ARR - 20620-64.2014.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. - ALL, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogada: Dra. Nêmora Dalbem Redecker, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): JOIR BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Natal Brunetto, Advogada: Dra. Camila Brunetto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n° 219, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 20766-34.2015.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DB SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roger Hamilton Leistner dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO VALE DO PARANHANA, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/06/2017. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo:**

AIRR - 20793-23.2015.5.04.0381 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO VALE DO PARANHANA, Advogado: Dr. Carlos Paiva Golgo, Advogado: Dr. Felipe Lucca, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 20818-22.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUCAS EDUARDO SCHULZ, Advogado: Dr. Amiel Dias de Luiz, Embargado(a): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nilton Simões Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 21219-94.2014.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Recorrido(s): DÁRIO MONTEIRO, Advogada: Dra. Rafaela Nildamgelica Cornelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos"; por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 24174-65.2013.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIMONE GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. José Carlos Manhabusco, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Pimentel dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24957-11.2015.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Agravante(s) e Agravado(s): ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. George Augusto Mendes e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reautuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 31400-71.2007.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S/A, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO NIVALDO SILVA RAMOS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Bruno Campos Rocha Bomfim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/06/2017. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 42800-11.2002.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Agravado(s): WALCLER DE LIMA MENDES, Advogado: Dr. Marcos Sérgio da Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 47600-03.2009.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s) e Recorrente(s): IDALBERTO CÉSAR DE MELO CABRAL, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-ARR - 66700-23.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora

Maria da Costa, Embargante: HUMBERTO ANTÔNIO MARMO FADINI, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ivo Braune, Embargado(a): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Advogada: Dra. Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Embargado(a): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Fernanda Rosa Cardoso Silva, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 77100-07.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): PHILIP FAGNER ALVES BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 85100-94.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): MANOEL FERREIRA ALVES FILHO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 97300-63.2004.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANDRÉ SERAFIM DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 101100-07.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): RALFO BOLSONARO BUENO PENTEADO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116500-18.2003.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEY SENNA DE ANDRADE GOMES, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Advogada: Dra. Mônica Almeida de Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Allan Patrick Maciel, Advogada: Dra. Rafaella Mascarenhas Gil, Advogada: Dra. Luana Gomes Rodrigues Horiuchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, NEY SENNA DE ANDRADE GOMES. **Processo: AIRR - 139800-15.2007.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): DULCE GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Sá, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150700-64.1997.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogada: Dra. Miriam Fajardo Zaidhaft, Agravado(s): LOURIVAL TADEU BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161400-45.2000.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEMÉZIO BISPO, Advogado: Dr. Salomão Ferreira do Nascimento,

Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Advogado: Dr. Tiago de Oliveira Brasileiro, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Simone Carlos dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 163300-83.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante(s) e Embargado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/ PR, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Embargante(s) e Embargado(s): PEDRO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Embargado(a): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): CET-LOG TERMINAIS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pedro Jayme Ivanki Soeiro, Embargado(a): INTERPORTOS LTDA, Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamado OGMO/PR; b) acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamante apenas para prestar esclarecimentos sem, contudo, imprimir-lhe efeito modificativo ao julgado. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome do embargado FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 169300-22.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VALESKA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Valente Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Oposição de embargos de declaração protelatórios à sentença. Litigância de má-fé. Não caracterização", por ofensa ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a indenização de 10% aplicada por litigância de má-fé, mantendo, contudo, a condenação ao pagamento de multa de 1% pelos embargos de declaração protelatórios. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 171800-13.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MÁRCIA HELENA SANTUCCI FERRUCI, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste expressamente sobre as questões aduzidas nos embargos de declaração (fls. 580/582) relativas aos critérios levados em consideração para reduzir os valores das indenizações por danos morais e materiais, individualizando e indicando a fundamentação acerca de cada uma das indenizações deferidas. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 177000-38.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MONICA NAVARRO CAMPOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR -**

192700-92.2009.5.09.0654 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Agravado(s): SIDNEY GILBERTO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavalhieri, Advogado: Dr. Edison de Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS., Advogado: Dr. Arno Apolinário Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, e da agravada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: ED-AIRR - 257800-87.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAULO VICENTE GUIMARÃES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome do embargante PAULO VICENTE GUIMARÃES. **Processo: AIRR - 281000-47.2005.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO E OUTROS, Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravante(s) e Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): JERCI DA MOTA, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Advogada: Dra. Iracema Henrique Monteiro, Agravado(s): TRANSPORTES URBANOS NOVA PAULISTA LTDA., Agravado(s): NOVA PAULISTANA LTDA., Agravado(s): VIAÇÃO PAULISTANA LTDA., Agravado(s): GOL TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Agravado(s): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 555000-71.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Agravado(s): NELSON KAPUSTY E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 727785-12.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REINALDO FELIPPE LAUFFER JÚNIOR, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1000139-43.2016.5.02.0502 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): DANIEL DA SILVA CARNEIRO, Advogado: Dr. Cedric Darwin Andrade de Paula Alves, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000226-88.2015.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NIVIA MARIA FERREIRA DO CARMO, Advogado: Dr. Cibele dos Santos Tadim Neves, Agravado(s): CAPITAL AMBULÂNCIAS LTDA., Advogada: Dra. Luciana de Oliveira Andrade Moraes, Agravado(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Herbert Gomes Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravada AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. **Processo: AIRR -**

1000276-44.2014.5.02.0292 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO JOÃO NEVES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia nos nomes das partes agravante, FRANCISCO JOÃO NEVES, e agravada TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1000295-30.2015.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÓVIS DE SOUZA MACHADO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jorge Edmundo Carpegiani da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000720-25.2015.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARILENE AGOSTINHO MARTINS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Josivânia Maria Nogueira Souza, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000868-03.2013.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): B. GROB DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Camargo, Agravado(s): VICENTE PAULO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ivani Cardone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1001575-53.2015.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Embargado(a): DENIS DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Kelly Monique Tousek Lima, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christiane Tomb, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1001668-86.2015.5.02.0614 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCAS FIALHO NOBRE, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogada: Dra. Maria Tereza do Couto Perez, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogada: Dra. Luciana Souza de Mendonça Furtado, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1001765-71.2013.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Haroldo Fernando de Almeida Moraes Costa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscila Barros da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002132-18.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WILLIAM EVANGELISTA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Agravado(s): SETOR T SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar como única parte agravante CLARO S.A. E EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro.

Processo: AIRR - 1002520-65.2014.5.02.0511 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WAGNER PEREIRA LEAL, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): JARAGUÁ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Débora Anson Mazaro Coppola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Compareceram à Sessão o Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence para fazer parte da composição do quórum que julgou os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e suspeito o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e quatorze minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma